

Vozes fortes

AS MULHERES NA POLÍTICA



NUDEM

Núcleo Especializado de Promoção
e Defesa dos Direitos das Mulheres

DPE-TO

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

Sumário

SUMÁRIO

Apresentação	4
1. Introdução	5
1.1. História e Movimentos Feministas	6
2. Representatividade Feminina na Política ..	10
2.1. Linha do tempo das mulheres eleitas.....	11
2.2. A importância da representatividade equitativa.....	16
3. Desafios e Desigualdades	19
3.1. Desafios encontrados	20
3.2. O caso Dilma e o impacto na política feminina no Brasil	21
3.3. Marielle Franco: violência política de gênero e uma de suas grandes vítimas ...	23

4. Violência Política de Gênero.....	24
4.1. Os tipos de violência política de gênero.....	25
4.2. A legislação estadual do Tocantins no combate a violência política de gênero	28
4.3. Quais são os impactos gerados pela violência política de gênero?	32
4.4. Como realizar a prevenção contra a violência política de gênero?	33
4.5. Quem pode ser o agressor?	35
4.6. Quem pode ser a vítima?	36
5. Apoio Institucional e Intrapartidário.....	38
5.1. Como o partido e os demais parlamentares podem apoiar a vítima?	39
6. Como denunciar?.....	40
6.1. Como ocorre a denúncia contra a violência política de gênero?	41
6.2 E após a denúncia, o que pode acontecer?.....	42
Contatos.....	43
Referências Bibliográficas.....	44
Ficha Técnica.....	45

apresentação

APRESENTAÇÃO

Bem-vindas à nossa cartilha sobre os direitos políticos das mulheres e a violência política de gênero. Este guia foi elaborado para informar e empoderar mulheres sobre seus direitos de participação na vida pública e política, destacando os avanços e desafios enfrentados ao longo da história.

Abordaremos as conquistas significativas, como o direito ao voto e a representatividade política, além de discutir a violência política de gênero, uma forma de discriminação que visa silenciar e desestimular a participação feminina nos espaços de poder.

Nosso objetivo é proporcionar conhecimento e ferramentas para fortalecer a presença das mulheres na política e promover uma sociedade mais justa e igualitária.

Esta cartilha foi elaborada pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres.



1. INTRODUÇÃO

1.1.História e Movimentos Feministas

Os movimentos feministas brasileiros têm uma história rica e multifacetada, marcada por diferentes ondas de ativismo e conquistas significativas ao longo dos anos. Vamos explorar algumas das principais fases e características desse movimento.

Primeira Onda (Início do Século XX)

A primeira onda do feminismo no Brasil começou no início do século XX, influenciada pelas lutas das sufragistas nos Estados Unidos e na Europa. As feministas dessa época focavam principalmente em direitos civis e políticos, especialmente o direito ao voto. Algumas figuras importantes dessa fase incluem:



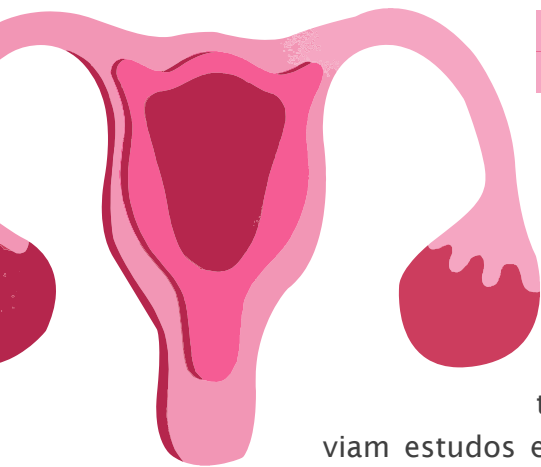
- **Bertha Lutz:** Cientista e ativista que fundou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF) em 1922. Ela foi uma das principais líderes na luta pelo sufrágio feminino, conquistado em 1932.

• **Nísia Floresta:** Considerada uma das pioneiras do feminismo no Brasil, ela escreveu diversos textos defendendo a educação e os direitos das mulheres no século XIX.



Segunda Onda (1960-1980)

A segunda onda do feminismo no Brasil começou a ganhar força durante a ditadura militar (1964-1985), embora enfrentasse repressão e censura. Essa fase do movimento **se concentrou em questões como direitos reprodutivos, igualdade no trabalho e violência contra a mulher**. Grupos e organizações feministas começaram a surgir em maior número, incluindo:



• **Movimento Feminino pela Anistia:** Fundado em 1975, lutava pela anistia dos presos políticos e destacava as questões de direitos humanos.

• **Sociedade Brasileira de Estudos sobre a Mulher (SBEM):** Formada por intelectuais e acadêmicas que promoviam estudos e discussões sobre a condição da mulher na sociedade.

Terceira Onda (Anos 1990-2000)

A terceira onda do feminismo brasileiro foi **caracterizada pela diversidade e pela inclusão de diferentes vozes** dentro do movimento. Essa fase ampliou o foco para incluir as interseccionalidades, como raça, classe, e orientação sexual. Temas como a representatividade política, direitos LGBTQIA+, e feminismo negro começaram a ganhar destaque. Algumas figuras e grupos importantes dessa época são:



• **Lélia Gonzalez:** Intelectual e ativista que trouxe à tona a questão do feminismo negro e da interseccionalidade no Brasil.

• **Geledés - Instituto da Mulher Negra:** Organização que trabalha para a promoção dos direitos das mulheres negras e contra o racismo.

Quarta Onda (Anos 2010-Presente)

A quarta onda do feminismo no Brasil é **marcada pelo uso das redes sociais e da internet para mobilização** e conscientização. Movimentos como o **#MeToo** e o **#EleNão** (contra o então candidato presidencial Jair Bolso-

naro) demonstram a capacidade do feminismo de engajar uma nova geração de ativistas e alcançar um público mais amplo. Esta fase também destaca a importância da luta contra o assédio e a violência de gênero, além de continuar a promover a diversidade e a inclusão.

Conquistas:

- **Direito ao voto (1932).**

- **Lei Maria da Penha (2006):** Lei que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

- **Lei do Femicídio (2015):** Tipifica o feminicídio como crime hediondo.



2. REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA POLÍTICA

2.1.Linha do tempo das mulheres eleitas

As mulheres conquistaram o direito de votar e serem votadas muito recentemente no Brasil, confira a seguir a linha do tempo:

1928



**Luíza Alzira Soriano
de Souza**

Foi eleita a primeira prefeita
da história do Brasil;

Celina Guimarães

Foi a primeira eleitora que se tem
registro oficial, ao votar em 05 de
abril de 1928 em Mossoró, no Rio
Grande do Norte;



1934



***Carlota Pereira
de Queirós***

Foi a primeira deputada federal,
eleita pelo estado de São Paulo;

1935

Antonieta de Barros

Foi a primeira mulher negra a
assumir um mandato popular,
pelo estado de Santa Catarina;



***Maria do Céu
Fernandes***

A primeira deputada estadual
do Brasil, eleita pelo Rio Grande
do Norte;



1979

Eunice Michiles

Foi a primeira senadora do Brasil;



1981



Laélia de Alcântara:

Primeira senadora negra pelo Acre;

Iolanda Fleming

Primeira governadora de Estado, eleita no Acre;



1994



Benedita da Silva

Primeira senadora negra do Brasil,
eleita pelo Rio de Janeiro;

1995

Roseana Sarney

Primeira governadora eleita do
Estado do Maranhão;



2002



Benedita da Silva

Primeira mulher negra a assu-
mir o cargo de governadora;

2010

Dilma Roussef
Primeira mulher eleita Presidente da República do Brasil;



2018



Joenia Wapichana

Primeira indígena no Brasil a ocupar o cargo de deputada federal;

2022

Erica Hilton
Primeira mulher trans eleita deputada federal, representando o Estado de São Paulo;



Duda Salabert

Primeira mulher trans eleita pelo estado de Minas Gerais;

2.2. A importância da representatividade equitativa

A presença de mulheres em posições políticas, como deputada federal e vereadora, tem um impacto profundamente positivo na sociedade, contribuindo para a construção de uma democracia mais inclusiva e representativa. Primeiramente, a participação feminina na política enriquece o debate público com perspectivas e experiências diversas, resultando em políticas mais abrangentes e sensíveis às necessidades de toda a população.

As mulheres em cargos políticos frequentemente trazem à tona questões de gênero que podem ser negligenciadas em ambientes dominados por homens. Elas têm sido fundamentais na elaboração e aprovação de leis que protegem e promovem os direitos das mulheres, como políticas de combate à violência doméstica, igualdade salarial e licença-maternidade.

Um exemplo significativo é a Lei Maria da Penha, que contou com a forte advocacia de mulheres parlamentares para sua aprovação e implementação.

Além disso, a presença de mulheres na política inspira futuras gerações e quebra estereótipos de gênero. Quando meninas e jovens veem mulheres ocupando cargos de poder, elas se sentem mais encorajadas a seguir carreiras em áreas tradicionalmente dominadas por homens, promovendo a igualdade de oportunidades.

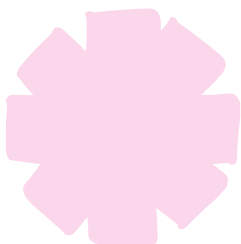
Essa representação também contribui para a desconstrução de preconceitos e promove a valorização das capacidades e competências femininas.

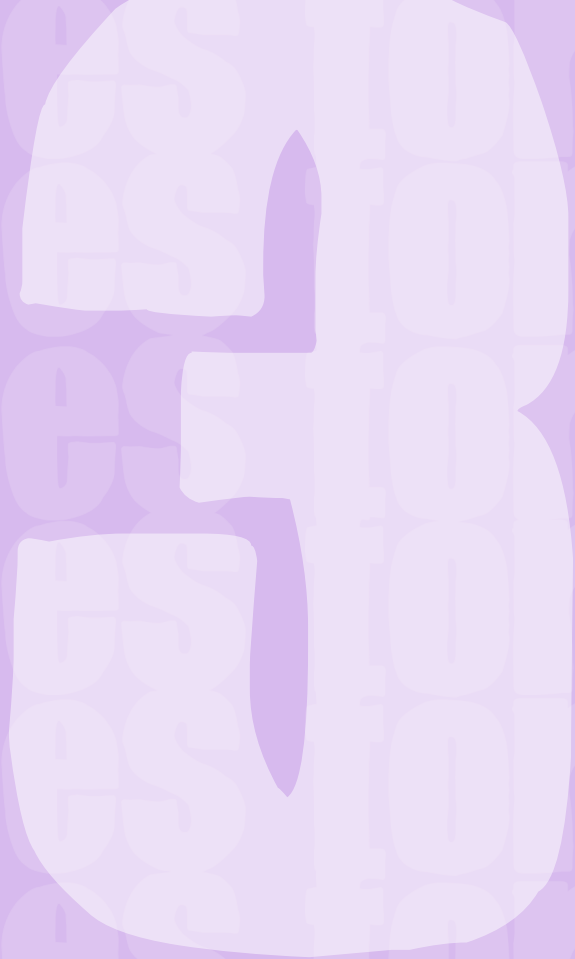
Mulheres parlamentares muitas vezes priorizam políticas sociais que beneficiam as comunidades em geral, como a melhoria dos sistemas de saúde, educação e assistência social. Elas tendem a advogar por políticas públicas que promovem a justiça social e reduzem as desigualdades. A participação ativa das mulheres em comissões parlamentares e em processos legislativos assegura que as vozes femininas sejam ouvidas e consideradas na formulação de políticas.

A equidade de gênero em cargos políticos também é um indicativo de maturidade democrática. Países com maior representação feminina em suas assembleias legislativas tendem a ter melhores índices de desenvolvimento humano e qualidade de vida. A inclusão de mulheres na política promove a transparência, a responsabilidade e a ética no governo, uma vez que elas frequentemente combatem a corrupção e lutam por uma gestão pública mais justa e eficaz.

Além disso, mulheres em posições políticas têm sido fundamentais na construção de coalizões e na promoção do diálogo entre diferentes grupos e partidos, favorecendo a governabilidade e a construção de consensos. A capacidade de mediar e negociar, características frequentemente associadas às lideranças femininas, contribui para a estabilidade política e a implementação de políticas públicas eficazes.

Em suma, a presença de mulheres como deputadas federais e vereadoras traz uma série de benefícios para a sociedade. Elas promovem a inclusão, defendem direitos fundamentais, inspiram novas gerações e contribuem para um ambiente político mais justo e democrático. Aumentar a representatividade feminina na política não é apenas uma questão de justiça social, mas uma necessidade para o desenvolvimento equilibrado e sustentável da sociedade.





3. DESAFIOS E DESIGUALDADES

3.1. Desafios encontrados

No Brasil, as mulheres enfrentam uma série de desafios significativos ao ingressarem na política, refletindo as profundas desigualdades de gênero ainda presentes na sociedade. Em primeiro lugar, a cultura política dominada por padrões patriarcais dificulta a ascensão das mulheres a cargos de poder. Estereótipos de gênero arraigados muitas vezes desvalorizam as capacidades políticas das mulheres e as relegam a papéis secundários ou decorativos dentro dos partidos políticos e das instituições governamentais.

Além disso, a falta de apoio institucional e partidário é um obstáculo significativo para as mulheres que buscam entrar na política. Muitos partidos políticos ainda são dominados por estruturas hierárquicas masculinas, que limitam o acesso das mulheres a recursos, financiamento de campanhas e oportunidades de liderança. A ausência de políticas eficazes de promoção da equidade de gênero dentro dos partidos contribui para a perpetuação do status quo e a sub-representação feminina.

Outro desafio enfrentado pelas mulheres na política brasileira é a violência política de gênero, que pode assumir diversas formas, desde ataques verbais e difamação até ameaças físicas e agressões. A exposição midiática intensa e muitas vezes sexista amplifica esses ataques, tornando o ambiente político hostil e desencorajador para as mulheres.

O medo de retaliação e o estigma associado à denúncia de violência política também impedem muitas mulheres de se manifestarem e participarem plenamente do processo político.

Além disso, a dupla jornada de trabalho enfrentada por muitas mulheres, que conciliam responsabilidades domésticas e profissionais, torna ainda mais desafiador o envolvimento na política. A falta de estruturas de apoio, como creches e políticas de licença parental, dificulta a participação das mulheres na vida política, especialmente aquelas de origens socioeconômicas mais vulneráveis.

Apesar desses desafios, as mulheres continuam a lutar por sua representação e participação igualitárias na política brasileira, mobilizando-se em movimentos feministas e buscando superar as barreiras estruturais e culturais que as impedem de exercer plenamente sua cidadania política. A construção de uma democracia verdadeiramente inclusiva e representativa requer o reconhecimento e a superação desses obstáculos, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas e valorizadas no processo político.

3.2. O caso Dilma e o impacto na política feminina no Brasil

O governo de Dilma Rousseff, a primeira mulher a presidir o Brasil, trouxe avanços significativos para as mulheres, destacando-se pela promoção da igualdade de gênero e o fortalecimento dos direitos femininos. Entre as principais

iniciativas, destaca-se a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), que desenvolveu programas voltados para a prevenção da violência contra a mulher, como a Casa da Mulher Brasileira, um centro de atendimento integrado. A aprovação da Lei Maria da Penha foi reforçada, intensificando a luta contra a violência doméstica.

Dilma também priorizou a inclusão econômica das mulheres, promovendo o microcrédito e o apoio ao empreendedorismo feminino através do programa “Mulher: Viver sem Violência”. Além disso, ampliou o acesso à educação e saúde, implementando políticas como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) para mulheres e a Rede Cegonha, que visa melhorar o atendimento às gestantes.

No campo legislativo, Dilma sancionou a Lei do Femicídio, tipificando o assassinato de mulheres por razões de gênero como crime hediondo, uma conquista crucial para a justiça de gênero no país. A gestão de Dilma também buscou aumentar a representatividade feminina nos espaços de poder, incentivando a participação política das mulheres e a equidade de gênero em cargos de liderança.

Esses avanços representaram um marco na luta pelos direitos das mulheres no Brasil, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

No entanto, apesar dos progressos, o governo enfrentou desafios significativos, e a violência política de gênero que Dilma sofreu evidenciou as profundas desigualdades e preconceitos ainda presentes na sociedade brasileira.

3.3. Marielle Franco: violência política de gênero e uma de suas grandes vítimas

Quando uma vereadora é eleita democraticamente, sua vida e atuação política devem ser preservadas. O que aconteceu com Marielle foi violência política de gênero em sua mais pura forma, pois, uma das consequências dessa violência é eliminar, dificultar e silenciar, mulheres em posição de grande poder.

No caso de Marielle, não foi apenas pelo cunho político, mas pelo de gênero. Representante do gênero, raça, sexualidade e classe social que diversas vezes são silenciadas e esquecidas, vivenciam todos os dias, agressões de diferentes formas. É crucial lembrar, que na última participação pública de Marielle na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, ela estava se defendendo de uma violência política de gênero.





4. VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

4.1. Os tipos de violência política de gênero

A violência política de gênero, caracteriza-se como “ações, condutas ou agressões físicas, verbais, psicológicas e sexuais cometidas por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou através de terceiros, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou exercício dos seus direitos”.

Mesmo não sendo muito debatida, a violência política de gênero ocorre mais do que se imagina, principalmente por ser um evento multifacetado, originado principalmente em relação às violências políticas de forma geral que estão relacionadas aos estereótipos de gênero que reforçam os padrões sociais discriminatórios e patriarcais contra as mulheres.

A violência política de gênero pode ocorrer de diversas formas e maneiras, como trazemos a seguir:

- Com atos que tenham como propósito a anulação de direitos políticos, incluindo aqui, renúncia ao cargo ou função que exercem ou postulam;

- Difamação, calúnia, ou qualquer expressão que deprecie a imagem pública, limite ou anule os direitos políticos das mulheres;
- Qualquer ato que restrinja, anule ou dificulte o direito ao voto livre e secreto das mulheres;
- Ações que incitem a violência contra as mulheres que são defensoras dos direitos humanos ou que defendem os direitos das mulheres;
- Discriminações em relação a mulher em estado de gravidez, parto, puerpério, licença maternidade ou qualquer outra licença justificada, em razão do gênero;
- Práticas que prejudiquem a campanha eleitoral, impedindo a competição eleitoral de forma justa e igualitária;
- Impedimento ou dificuldade de repasse dos recursos públicos às campanhas das mulheres;
- Mera apresentação de mulheres para fins de preenchimento da cota prevista em lei, com candidaturas fictícias;
- Culpabilizar a mulher, integrante do partido político, quando ocorrer fraude na cota de candidatura ou erro na remessa dos recursos públicos destinados às campanhas eleitorais;
- Fornecer dados inverídicos aos institutos eleitorais, sobre identidade ou sexo da pessoa candidata ou designada, para impedir o pleno exercício político;
- Dificultar o acesso das mulheres na política, usando as tradições e costumes que violem as normas;

- Divulgar imagens ou mensagens que revelem informações de mulheres que estão em exercício dos direitos políticos, por meio físico ou virtual, durante as propagandas político-eleitorais, com base em estereótipos de gênero, que transmitam desigualdades e discriminações para depreciar sua imagem;
- Estabelecer multas e sanções injustificadas e/ou abusivas contra as mulheres;
- Praticar atos que forcem a mulher a não participar de qualquer atividade que envolva a tomada de decisões, em igual condições;
- Restringir o uso da palavra das mulheres, no exercício dos seus direitos, impedindo o direito a voz e posicionamento político;
- Insinuações, cantadas, falas de natureza sexuais ou qualquer fala que cause constrangimento ou influenciam aspirações no ambiente em que a mulher desenvolve sua atividade política e pública.

QUAIS SÃO OS ESPAÇOS ONDE ESSA VIOLÊNCIA PODE ACONTECER?

- Todos os ambientes que compõem a Administração Pública Direta e Indireta;
- Casas parlamentares;
- Sindicatos;
- Partidos políticos;
- Associações;
- Organizações não governamentais.



4.2. A legislação estadual do Tocantins no combate a violência política de gênero

No Tocantins, existe o Estatuto da Mulher Parlamentar e ocupante de cargo ou emprego público, também conhecido como a Lei 3.645/2020.

Esse importante regulamentação trás pontos importantíssimos que colaboram para a observância dos direitos das mulheres na política, vejamos alguns pontos importantes para o nosso tema:

Art. 2º É objetivo deste Estatuto garantir o cumprimento das seguintes metas:

I - eliminar atos, comportamentos e manifestações individuais ou coletivas de violência política e perseguição, que, direta ou indiretamente, afetam as mulheres no exercício de atividade parlamentar e de funções públicas;

II - assegurar integralmente o exercício dos direitos políticos das mulheres filiadas à partido político, candidatas, eleitas ou nomeadas;

Art. 3º Os dispositivos desta Lei passam a ser obrigatórios em todas as instâncias da esfera política e dos entes públicos no âmbito estadual, tendo como foco a proteção das mulheres.

Art. 5º Para efeitos de aplicação e interpretação desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

II - Violência Política - entende-se por violência política as ações, condutas ou agressões físicas, verbais, psicológicas e sexuais cometidas por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou através de terceiros, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la ou forçá-la a realizar, contra sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou exercício dos seus direitos.

Art. 6º Serão considerados atos de assédio ou violência política contra as mulheres candidatas, eleitas ou nomeadas no exercício da função pública, aqueles que:

I - imponham, por estereótipos de gênero, a realização de atividades e tarefas não relacionadas com as funções e competências do seu cargo;

II - atribuam responsabilidades que tenham como resultado a limitação do exercício da função parlamentar;

III - proporcionem informações falsas, incorretas e imprecisas, que conduzam ao exercício inadequado de suas funções políticas;

IV - impeça, por qualquer meio, que as mulheres eleitas, titulares ou suplentes, durante sessões ordinárias ou extraordinárias, ou qualquer outra atividade que envolva a tomada de decisões, exerçam o direito de falar e votar em igualdade de condições com os homens;

V - forneçam, ao Tribunal Regional Eleitoral, informações falsas ou incompletas acerca da identidade ou sexo da candidata;

VI - impeçam ou restrinjam a reintegração de mulheres ao seu cargo, após o gozo de licença justificada;

VII - restrinjam o uso da palavra em sessões ou reuniões de comissões, solenidades e outras instâncias inerentes ao exercício político/público previstos nos regulamentos estabelecidos;

VIII - imponham sanções injustificadas, impedindo ou restringindo o exercício dos direitos políticos;

IX - apliquem sanções pecuniárias, descontos arbitrários e ilegais ou retenção de salários;

X - discriminem, por razões que se relacionem à cor, idade, sexo, nível de escolaridade, deficiência, origem, idioma, religião, ideologia, filiação política ou filosófica, orientação sexual, estado civil, cultura, condição econômica, social ou de saúde, profissão ou ocupação, aparência física, vestimenta, apelido, ou qualquer outra, que tenha como objetivo ou resultado anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em condições de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais legalmente reconhecidas;

XI - discriminam a mulher por estar em estado de gravidez, parto ou puerpério, impedindo ou negando o exercício do seu mandato e o gozo dos seus direitos sociais reconhecidos por Lei;

XII - divulguem ou revelem informações pessoais e privadas de mulheres, com o objetivo de ofender a sua dignidade e/ou, contra a sua vontade, obter a renúncia ou licença do cargo exercido ou postulado;

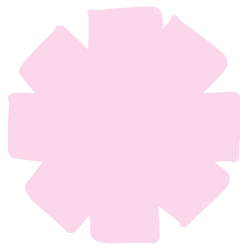
XIII - pressionem ou induzam as mulheres eleitas ou nomeadas a renunciarem ao cargo exercido;

XIV - obriguem as mulheres eleitas ou nomeadas, mediante uso de força ou intimidação, a assinar documentos ou endossar decisões contrárias à sua vontade e ao interesse público.

Art. 10 As denúncias de que trata esta Lei poderão ser apresentadas pela vítima, pelos seus familiares, ou por qualquer pessoa física ou jurídica, verbalmente ou por escrito, perante as autoridades competentes, devendo ser observado, em todo momento, o desejo e anuência das mulheres denunciantes em todo processo.

Art. 11 Os servidores públicos, que tenham conhecimento de atos de assédio ou violência política contra mulheres candidatas, eleitas ou nomeadas em função pública, deverão comunicar o fato às autoridades competentes.

Essa importante Lei, veio para colaborar com o cenário político vigente, o papel da mulher na política é fundamental para encontrarmos soluções viáveis e um olhar diferente para as necessidades do povo. Além disso, buscar um Estado igualitário e justo, reflete a sociedade em que vivemos.



4.3. Quais são os impactos gerados pela violência política de gênero?

Os impactos relacionados a violência política de gênero devem ser analisados para consequências que irão muito além da vida política da vítima, incidindo também na sua vida pessoal, gerando consequências alongo prazo.

São eles:

- Diminuição do número de mulheres inscrita para candidaturas em eleições;
- Restrição de campanhas políticas em áreas específicas;
- Limitado número de mulheres eleitas;
- Diminuição da visibilidade e financiamento de mulheres em campanhas de partidos políticos;
- Renúncia forçada de mulheres eleitas;
- Maior dificuldade em recrutar mulheres para trabalhar em mesas de votação;
- Fechamento de seções eleitorais;
- Alteração na preferência de votação;
- Menos ativismo político.

A violência política de gênero interfere não só na vida da mulher, mas na sociedade de forma geral. Afetando não apenas sua vida pessoal, mas o exercício dos seus direitos políticos quando afasta a vítima da vida política, abala o processo eleitoral legítimo e democrático pois impacta a democracia, criando um déficit na participação política das mulheres.

Dificulta o exercício da cidadania de todas as pessoas e fere os direitos humanos e fundamentais garantidos em Lei.

4.4. Como realizar a prevenção contra a violência política de gênero?

A prevenção contra a violência política de gênero é fundamental para garantir uma democracia plena e inclusiva. Esta forma de violência não apenas ameaça a integridade física e psicológica das mulheres, mas também mina a representatividade e a diversidade nos espaços de poder, perpetuando desigualdades históricas. A implementação de medidas preventivas eficazes é crucial para criar um ambiente político seguro, onde todas as mulheres possam exercer seus direitos e contribuir para a tomada de decisões sem medo de retaliação ou discriminação. Ao fortalecer mecanismos de proteção e promover a conscientização, podemos construir uma sociedade mais justa e democrática, onde a participação política feminina seja respeitada e incentivada.

Criamos um passo a passo para ajudar a combater a violência política de gênero em todas as fases eleitorais, por meio do mapeamento e observância da violência política de gênero durante as campanhas eleitorais.

1º Passo (Durante a fase pré-campanha)

- Incentive o partido para distribuir folders e folhetos informativos sobre a violência política de gênero para os seus integrantes.
- Possuir um sistema integrado para denúncias internas;
- Sensibilizar as equipes durante os procedimentos de capacitação;
- Confeccionar códigos de condutas eleitoral para viabilizar os protocolos;

2º Passo (Durante a fase eleitoral)

- Realizar coleta e verificação de dados obtidos;
- Garantir o acesso à justiça eleitoral de forma igualitária para as mulheres;
- Considerar as características necessárias para garantir o voto secreto;
- Recrutar e mobilizar mais mulheres dos partidos políticos;
- Incentivar a participação dos homens como aliados nesta causa.

3º Passo (Fase pós-campanha)

- Analisar os dados coletados nos trabalhos desenvolvidos;
- Identificar possíveis lacunas;
- Assegurar a aplicação das leis e políticas relacionadas à violência política de gênero;
- Realizar ações judiciais eleitorais relacionadas às denúncias captadas durante as fases anteriores;
- Impor sanções aos crimes relacionados;
- Garantir o apoio às candidatas eleitas.

4.5. Quem pode ser o agressor?

Orquestrada por agentes públicos ou privados, pessoas físicas ou jurídicas, se manifestando em diversos espaços, abertos ou fechados, que mostraremos a seguir:

Âmbito institucional:

- Polícia, forças de segurança e forças armadas;
- Instituições governamentais;
- Representantes dos três poderes;
- Agentes eleitorais;
- Servidores públicos.

Político não-estatal:

- Candidatos;
- Líderes e membros de partido;
- Forças paramilitares;

Social:

- Veículos de comunicação;
- Eleitores;
- Comunidade em geral;
- Líderes religiosos;
- Empregadores.

4.6. Quem pode ser a vítima?

Absolutamente qualquer mulher pode ser vítima, principalmente devido sua manifestação ocorrer em espaços políticos, institucionais etc. Logo, ocorre nos âmbitos:

Políticos:

- Candidatas;
- Eleitas;
- Militantes.

Institucionais:

- Integrantes e servidores dos órgãos eleitorais;
- Policiais e forças de segurança;
- Servidoras públicas;
- Integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

Profissional:

- Jornalistas;
- Ativistas

Individual:

- Cidadãs;
- Eleitoras.



5. APOIO INSTITUCIONAL E INTRAPARTIDÁRIO

5.1. Como o partido e os demais parlamentares podem apoiar a vítima?

Conviver em sociedade é crucial e é fundamental exercer um papel importante na vida das mulheres e vítimas de violência política de gênero, aqui estão sugestões para apoio e proteção das mulheres que estão no seu partido:

- Repreender os autores da violência, além de incentivar a denúncia e oferecer suporte à vítima;
- Respeitar os marcos normativos vigentes;
- Participar de reuniões e sugerir propostas onde aumente a participação das minorias, além de combater a violência;
- Incentivar e participar de campanhas educativas;
- Fornecer escuta ativa às vítimas;
- Apoiar a candidatura das mulheres em geral;



6. COMO DENUNCIAR?

6.1. Como ocorre a denúncia contra a violência política de gênero?

Caso você tenha presenciado ou passado por uma situação onde identificou a violência política de gênero, sua denúncia poderá:

- Ser comunicada aos Órgãos Eleitorais competentes;
- Delegacias especializadas de atendimento à mulher;
- Instituições competentes em matéria de violência de gênero;
- Na mesma instituição da pessoa agressora;
- Forças da Segurança Pública;
- Defensores dos direitos humanos;
- Entre outros

É importante que você saiba que a denúncia poderá ser feita de forma escrita, verbal, por telefone ou digitalmente. E esse é um ponto extremamente importante pois as evidências têm papel crucial na denúncia, dessa forma, priorize:

- Declaração de testemunhas;
- Áudios e fotos;
- Vídeos e capturas de telas;
- Documentos.



6.2 E após a denúncia, o que pode acontecer?

A mulher poderá solicitar a apresentação de medidas cautelares e de proteção, tais como:

- Retirar do ar a campanha violenta;
- Solicitar a suspensão do cargo partidário;
- Solicitar escolta;
- Limitar o acesso das pessoas agressoras;

Ou seja, dessa forma, as medidas de reparação poderão ser solicitadas, sendo elas:

- Indenização à vítima;
- Retratação pública;
- Restituição do cargo que foi forçada a renunciar devido a violência, caso tenha sido vítima desta modalidade;
- Medidas de não repetição da ação e multas.

contatos

CONTATOS

Caso você tenha alguma dúvida e necessite de atendimento ou orientação jurídica, procure a Defensoria Pública.

Em Palmas, a Defensoria fica localizada no endereço Quadra AA SE 50 (antiga, Q. 502 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77021-654.

O atendimento funciona
das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Lembrando que o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública disponibiliza um número Whatsapp para atendimento:

63 9 9245-4340

Ou você pode realizar o agendamento pelo site:
agendamentoonline.defensoria.to.def.br

NUDEM

Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
E-mail: nudem@defensoria.to.def.br

referências

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CARTILHA **Mulheres na política: construindo igualdade de gênero nas eleições de 2024**. Produzida pelo Projeto De olho nas urnas, Observatório Nacional da Mulher na Política e UFG. Disponível em: https://deolhonasurnas.ufg.br/wp-content/uploads/2024/04/cartilha_mulheres_na_politica.pdf. Acesso em: 3 jul. 2024.

BRASIL. Secretaria das Mulheres. **Cartilha mais mulheres na política. Brasília: Secretaria das Mulheres, 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/agosto/cartilha-mais-mulheres-na-politica-orienta-candidatas-para-as-eleicoes-2020/CartilhaMulheresnaPolitica180920.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2024.

OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER. **Cartilha sobre violência política de gênero**. Disponível em: https://aplicacao.mpmg.mp.br/ouvidoria/CARTILHA_VIOLENCIA_GENERO.pdf. Acesso em: 3 jul. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Cartilha voto feminino. Biênio 2023/2024**. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/610314/Cartilha_voto_feminino.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 3 jul. 2024.

CARMINATTI, Luciane. **Cartilha mulheres conquistando mais direitos**. Produzida pela equipe da Deputada Federal Luciane Carminatti. Disponível em: <https://lucianecarminatti.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Cartilha-dos-Direitos-das-Mulheres.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2024.

FERNANDES, Aryel. **Mulheres na política: a luta por representação**. Editora Flutuante. São Paulo, 2017.

LIMA, Felipe Kusnitzki Rangel. **Mais mulheres na política para mais democracia: uma análise da atuação política das vereadoras das 9ª e 10ª legislaturas da cidade do Rio de Janeiro**. 2022.

ficha técnica

FICHA TÉCNICA

Administração Superior

Estellamaris Postal

Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins

Danilo Frasseto Michelini

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins

Produção de Conteúdo

**Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos
das Mulheres (Nudem)**

Defensora Pública e Coordenadora do Nudem

Pollyana Lopes Assunção

Assessoras do Nudem

Nicolle Vilhena Vieira

Francielis Ferreira Vargas

Projeto Gráfico

Ana Kárita Mendes / Comunicação DPE-TO

2024

NUDEM

Núcleo Especializado de Promoção
e Defesa dos Direitos das Mulheres

DPE·TO

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS